



LINDÓIA

"A Capital Nacional da Água Mineral"

www.lindoiia.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 003, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.***"Autoriza a abertura de crédito suplementar."*

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Saúde – DS / Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a saber:

- 02 Poder Executivo
- 02.07 Diretoria Municipal de Saúde – DS
- 02.07.01 Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.50.43 – 10.302.0035.2.041 – Subvenções Sociais
- R\$ 68.000,00 – Ficha 257

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

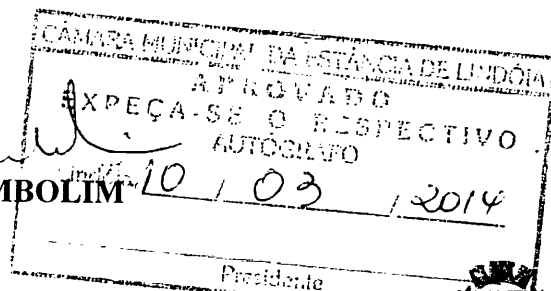
- 02 Poder Executivo
- 02.02 Diretoria Municipal de Finanças – DF
- 02.02.01 Divisão de Finanças
- 9.9.99.99 – 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
- R\$ 68.000,00 – Ficha 42

Art. 3º Os recursos financeiros destinados ao atendimento da despesa ora instituída será com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 27 de fevereiro de 2014.


LUÍZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
 Prefeito Municipal



Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy" | Av. Rio do Peixe, 450 - Bairro Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000

CNPJ: 45.678.000/0001-83 - I.E. 418.069.799.113
 Telefone / PABX: (19) 3898.9900 | Fax: (19) 3898.3011





LINDÓIA

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindoia.sp.gov.br



D E C L A R A Ç Ã O

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei nº 003/2.014, que autoriza a abertura de crédito suplementar, possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARO ainda que o objeto do projeto não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2.014.

Sem mais, firmo a presente.

Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia,
aos 27 dias do mês de Março de 2.014.


DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
-Prefeito Municipal-

